



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 05.631.031/0001-64

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÍTIO NOVO - MA
APROVADO NA SESSÃO
DE: 10, 06, 2024
Secretário (a)

Projeto de Lei nº 057/2024.

“Promove adequação orçamentária no âmbito do município de SÍTIO NOVO/MA, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 144.630,24”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 43, § 1º, II da Lei Federal 4320/64; e a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de SÍTIO NOVO/MA crédito especial, no valor de R\$ 144.630,24 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), conforme dotações abaixo identificadas:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO	
13.392.0473.4133.0000	Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	99.630,24
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de recurso	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
TOTAL GERAL	RS	144.630,24

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais especial provirão de **excesso de arrecadação**, referentes às transferências concedidas pela União com fundamentação na Lei nº 14.399/2022 de 8 de julho de 2022, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 3º - Para cumprimento de todos os instrumentos necessários, fica o Poder Executivo autorizado a incluir e remanejar valores dos elementos de despesas nas ações mencionadas no art. 1º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

ANTONIO COELHO
RODRIGUES:50518232387
Assinado de forma digital por
ANTONIO COELHO
RODRIGUES:50518232387
Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÍTIO NOVO - MA
PROTOCOLO
Processo nº 1361
Folha(s) nº 10
Data: 10, 05, 2024
Ass. Resp. Protocolo